



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 9h DO DIA 21/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 9h DO DIA 21/10/2026
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	LICITANET
ORÇAMENTO:	O orçamento será sigiloso (art. 24 da Lei 14.133/21)
PRAZO DO P ASSINATUR LICITANTE / A CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO * A contar do recebimento da Autorização Fornecimento:	10 dias úteis
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 0,01
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.antoniopradodeminas.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contactar pelo telefone 0800 032 1110 ou pelo e-mail: licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.antoniopradodeminas.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	



Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato*).

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede em na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, bairro Centro, Antônio Prado de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.947.631/0001-15, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 018/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas: Decreto Municipal n.º 065/2023; Lei Municipal n.º 918/2013; Portaria Municipal n.º 018/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de mobiliário e equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, visando atender o Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, nos autos do Convênio de Saída n.º 1261000536/2026/SEE, firmado nos entre Estado e Município, tudo conforme Plano de Trabalho n.º 000346/2026, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A descrição, as especificações, os quantitativos e as demais condições do objeto constam na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SALA INTERATIVA DIGITAL – Aquisição de Sala Interativa Digital completa, composta por lousa digital interativa com área mínima entre 160 e 180 polegadas, tecnologia óptica ou infravermelha com toque duplo ou múltiplo, acompanhada de três canetas interativas e uma caneta telescópica; projetor multimídia tecnologia DLP ou superior, com resolução mínima WXGA (1280x800), luminosidade mínima de 4.000 ANSI Lumens, contraste mínimo de 20.000:1 e vida útil da lâmpada de no mínimo 10.000 horas em modo econômico; computador completo com processador mínimo Intel Core i5 ou superior, 8GB de memória RAM, SSD mínimo de 256GB, sistema operacional original e conectividade Wi-Fi; sistema de áudio tipo soundbar com potência mínima de 60W RMS e conectividade Bluetooth; suporte universal para projetor, cabeamento HDMI adequado, software educacional interativo compatível com ambiente Windows, bem como serviços de	Unidade	7		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	instalação presencial, configuração, treinamento e capacitação de professores, garantia mínima de 12 meses e fornecimento completo pronto para uso, admitindo-se equipamentos de desempenho equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas.				
02	ARMÁRIO – Armário para escritório, tipo alto, matéria-prima aço chapa 22 (0,75 mm), 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, sem gavetas, 02 portas, estrutura/base em aço, dimensões de 198 x 90 x 45 cm (altura x largura x profundidade). Complementação: confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm), com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de “ômega” na parte inferior da prateleira; 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo Yale, com travamento interno por meio de duas varetas em aço; 02 puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético, espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza.	Unidade	10		
03	ARQUIVO – Arquivo para escritório, tipo vertical, finalidade arquivo de pastas suspensas tamanho ofício, 04 gavetas, matéria-prima aço chapa 22, dimensões de 133 cm (altura) x 47 cm (largura) x 71 cm (profundidade). Complementação: arquivo de aço, altura 133 cm, largura 47 cm, profundidade 71 cm, confeccionado totalmente em aço chapa 22, peso total de 47 kg e 400 g, com 4 gavetas para arquivamento de pastas suspensas tamanho ofício; carrinhos telescópicos 500 mm em chapa pesada, com funcionamento progressivo e trava de segurança; sistema de travamento único das gavetas por meio de fechadura tipo Yale; puxadores em zamac cromado e porta-etiquetas em metal ou estampada na própria chapa, em cada gaveta; totalmente pintado em esmalte sintético, espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza claro.	Unidade	2		
04	BALCÃO TÉRMICO (PARA SERVIR ALIMENTOS) – Balcão térmico para distribuição de alimentos, tipo aquecido, matéria-prima chapa de aço inoxidável AISI 304.18/8, acabamento fechado nos 04 lados em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável, cubas gastronorms com tampa e alça, 05 GNs 1/1 x 100 mm, dimensões 2050 x 760 x 910 mm, potência 5 kW, tensão 127 a 220 volts. Complementação: balcão self-service confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável AISI 304.18/8, fechamento nos quatro lados em aço inox; módulo aquecido por meio de resistência elétrica blindada comandada por termostato automático, com dreno na parte inferior e gabinete em baixo neutro com portas de correr executadas em aço inoxidável; banho-maria executado do mesmo material, com capacidade para armazenamento de 05 cubas gastronorm, com protetor de salivas executado em vidro reto; sapatas niveladoras em polipropileno; cubas gastronorm com tampa e alça, 05 GNs 1/1 x 100 mm; corre-bandejas em tubos de aço inox; aquecimento por meio de resistência.	Unidade	1		
05	BANCO REFEITÓRIO – Banco para assento, estrutura em aço pintada em epóxi, tipo do assento MDF revestido de melamínico, sem encosto, sem braço, dimensões 200 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 43 cm (altura). Complementação: banco para refeitório com no mínimo 04 pés, na cor cinza; admite-se variação de até 5% nas medidas.	Unidade	4		
06	CADEIRA AVULSA – Cadeira para escritório, finalidade funcionário, tipo fixa quatro pés, espaldar médio, sem apoio para braços, assento e encosto com bordas arredondadas, estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente, pés com 4 patas tipo palito em tubo de aço redondo 7/8, contra-assento em polipropileno, contra-encosto em polipropileno, sem regulagem, cadeira fixa sem braço tipo “4 pés”. Assento e encosto com bordas arredondadas, estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente, densidade mínima de 53 kg/m³, com controle ponto a ponto, espessura mínima de 50 mm, revestidos em tecido com composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de PVC ou ABS. Medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 mm (altura); medidas do assento: 440 mm (largura) x 440 mm (altura); altura da face superior do assento: 470 mm. Base com 4 patas tipo palito em tubo de aço redondo 7/8, espessura de 1,2 mm, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta. Todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, perfeitamente nivelado, firme e sem folgas. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso.	Unidade	10		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Estrutura fixa tipo “4 pés” fabricada em tubo de aço curvado de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço treilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns e com propriedades de resistência a agentes químicos. As demais especificações deverão estar em conformidade com as normas ABNT NBR e de ergonomia NR vigentes.				
07	CADEIRA DIRETOR – Cadeira para escritório, finalidade poltrona para diretor, tipo giratória, espaldar médio, com apoio para braços, assento/encosto concha dupla estofados e revestidos em vinil, estrutura em aço pintada em epóxi com 05 pés, pés com rodízios, contra-assento e contra-encosto em capa de polipropileno, regulagem de altura do assento a gás. Complementação: assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada; contra-assento/encosto com proteção em capa de polipropileno; assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro, pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, espessura mínima de 50 mm e densidade mínima de 45, revestido em vinil; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia-braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima até 58 cm; altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo até 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação até 5 e 30 graus, respectivamente; móvel na cor padrão da unidade adquirente.	Unidade	2		
08	COMPUTADOR/DESKTOP – Computador, modelo básico, software Windows 10 Pro 64 bits (PT-BR), memória 8 GB DDR4-2400 MHz, processador conforme linha de produção, disco rígido SSD 256 GB, monitor 23 polegadas, resolução de imagem: 1920 x [informação apresentada de forma incompleta na cotação].	Unidade	7		
09	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado.	Unidade	10		
10	CONJUNTO ESCOLAR CJA-04B – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a 1,59 m. Composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico ABS injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Unidade	30		
11	CONJUNTO ESCOLAR CJP-01 – Conjunto escolar, modelo CJP-01 professor, composição 01 mesa e 01 cadeira; tampo MDF ou MDF, formato retangular, cantos arredondados; estrutura tubular de aço; assento/encosto em polipropileno injetado; estrutura tubular de aço; pés com ponteiros e sapatas.	Unidade	6		
12	ESTANTE – Estante para biblioteca, matéria-prima aço, chapa 22, 05 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais, tipo dupla face, medidas 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura. Complementação: acabamento em pintura eletrostática com esmalte sintético; móvel na cor padrão da unidade adquirente; admite-se variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.	Unidade	3		
13	FOGÃO INDUSTRIAL – Fogão, funcionamento a gás, número de bocas 06, opcionais com mangueira, válvula, forno e chapa, modelo industrial.	Unidade	1		
14	FORNO ELÉTRICO – Forno industrial, tipo elétrico, matéria-prima aço inox, 1 câmara; medidas internas aproximadamente 80 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 25 cm (altura); medidas externas aproximadamente 95 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 48 cm (altura); potência mínima 2500 watts; temperatura até 300 graus; tensão 110 ou 220 volts. Complementação: forno industrial com termostato para regulagem de temperatura, isolamento térmico, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, luz indicadora de funcionamento, cavalete reforçado, 1 (uma) grelha interna, acabamento	Unidade	1		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	externo em aço inox, capacidade mínima 100 litros.				
15	IMPRESSORA – Impressora multifuncional, sistema de impressão jato de tinta, resolução de impressão máxima 6000 x 1200 dpi, velocidade de impressão máxima 35 rpm, tamanhos de impressão A3, A4, carta e ofício, resolução do fax não aplicável, velocidade do fax/modem 33,6 kbps, resolução do scanner óptica até 2400 x 2400 dpi, profundidade de cores somente preto e branco, área de digitalização tamanho A3, redução/ampliação de cópia 25% a 400%, número de cópias ilimitado, interface USB, Ethernet, Wireless (802.11 b/g/n), Wi-Fi, memória 32 MB, alimentação 100/120 V – 50/60 Hz. Complementação: impressora multifuncional colorida com suporte ao tamanho A3, capacidade de impressão nos formatos ISO – A3+, A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, C4, C5, C6, DL; compatibilidade com as linguagens PCL 3, PCL 3 GUI, PCL6/PCL5/PS3; capacidade de impressão em rede 10/100/1000 Mbps; capacidade de entrada de envelopes; suporte a papel normal, fotográfico, envelopes, etiquetas, postais e transparências; impressão frente/verso; deverá ser entregue com os suprimentos necessários a seu funcionamento.	Unidade	1		
16	LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO – Lavadora de pressão, tipo alta pressão, finalidade limpeza de áreas internas e externas, motor 220 volts, pressão mínima de 1885 lb/pol ² / 130 bar. Complementação: vazão mínima de 700 l/h; gatilho com esguicho regulável; engate rápido ao sistema de sucção da água; recipiente para aplicação de produtos químicos; potência do motor mínima de 3,3 kW; dimensões mínimas (C x L x A) de 830 x 660 x 1060 mm; peso máximo de 60 kg; acompanha mangueira de 10 m, limitador de pressão, carrinho com alça de transporte, dosador de detergente integrado e bico fresador.	Unidade	1		
17	MESA REFEITÓRIO – Mesa para refeitório, tampo MDF revestido com laminado de alta pressão, estrutura em aço pintada em epóxi, dimensões 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima). Complementação: mesa para refeitório com ponteiros na mesma cor; todos os acoplamentos com parafuso e bucha metálica; mesa na cor cinza, com tampo revestido em laminado de alta pressão em ambos os lados; admite-se variação de até 5% nas medidas.	Unidade	4		
18	PROJETOR MULTIMÍDIA – Projetor multimídia, entradas DVI-D, 3 RGB, 2 áudio, vídeo, S-vídeo, remote, USB; compatibilidade NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e SECAM; áudio 2 x 2,0 watts; resolução real XGA (1024 x 768); resoluções suportadas VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA e MAC; cores projetáveis 16.700 milhões; taxa de contraste 500:1; luminosidade 3200 ANSI lumens; tamanho da imagem 40 a 300 polegadas (diagonal); lâmpada de projeção 270 W UHP, vida útil 2.000 horas; tensão 100 a 240 volts a 50/60 Hz, comutação automática; acessórios: controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio/vídeo, cabo de alimentação e bateria. Complementação: 01 entrada DVI-D 24-pinos, 02 entradas RGB D-sub HD 15-pinos, 01 entrada RGB 5-BNC, 01 entrada para áudio M3 (L,R), 01 para vídeo RCA, 01 para S-vídeo mini DIN 4-pinos, 01 entrada para áudio RCA, 01 entrada para controle remoto 9 pinos, 01 entrada para mouse USB 4-pinos; compatível com os sistemas de vídeo NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e SECAM; áudio 2 x 2 watts; resolução XGA (1024 x 768), compatibilidade VGA, SVGA, XGA, UXGA e MAC; 16.700 milhões de cores projetáveis; taxa de contraste 500:1; luminosidade 3200 ANSI lumens; tamanho de imagem de 40 a 300 polegadas na tela (diagonal); lâmpada 270 W UHP, vida útil 2.000 horas; tensão 100 a 240 volts a 50/60 Hz, comutação automática; foco e zoom motorizados (1:1 – 1:1,3), F1,7 – 2,1, F40,7 – 52,8 mm; com cabo de alimentação, bateria para RC, controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio e vídeo, manual de instrução e cartão de garantia.	Unidade	2		
19	QUADRO BRANCO – Quadro branco, formato retangular, matéria-prima chapa fibra de madeira, moldura de alumínio, dimensões 500 cm x 120 cm. Complementação: quadro branco tipo fixo com tela lisa própria para escrita; acompanha aparador para pincel e apagador.	Unidade	2		
20	TELA PROJEÇÃO – Tela de projeção, matéria-prima matte-white, tipo retrátil, medidas 152 cm (altura) x 203 cm (largura). Complementação: tela de projeção 100 polegadas, retrátil, enrolamento automático por mola motora, estrutura em aço com tratamento fosfático e pintura eletrostática, sistema de multi-parada, tela branca com fundo preto, superfície de projeção com ganho 1.1 vezes, parada em qualquer ponto do abrir e fechar, fixação teto ou parede, acompanha estojo metálico.	Unidade	2		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

1.3. Em caso de divergência entre as informações constantes deste Edital, do Termo de Referência, dos demais anexos e aquelas disponibilizadas no sistema eletrônico, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos, observada a especificação técnica, unidade de fornecimento e quantidade estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas eventuais correções ou esclarecimentos formalmente publicados pela Administração.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. O fornecimento do mobiliário e dos equipamentos escolares ocorrerá conforme as condições, quantitativos, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou instrumento equivalente, quando aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital e que atendam às condições nele estabelecidas, não possuindo impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.

3.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses de vedação previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.3. Não poderão participar os licitantes que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade ou até que ocorra sua reabilitação, na forma da legislação aplicável.

3.4. Também não poderão participar os casos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais impedimentos previstos em legislação específica.

3.5. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, cujas especificações e condições de fornecimento não demandam a conjugação de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de diferentes empresas, sendo possível a execução integral do objeto por empresa individualmente considerada, sem prejuízo da competitividade do certame.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção



ou alteração quando identificar qualquer inconsistência.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

3.9. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. Sem prejuízo da obrigação de preenchimento das declarações em campo próprio da plataforma eletrônica, a apresentação da proposta comercial implicará a declaração de que o licitante:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado ou em condições degradantes, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, quando aplicável, sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

4.6. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas



na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após o encerramento da fase de envio de lances.

4.9. É vedada a utilização de mecanismos automatizados ("robôs") que comprometam a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010 – TCU – Plenário.

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item.

5.1.1.1. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando houver, deverão ser registrados em moeda corrente nacional (Real – R\$).

5.1.2. Marca e fabricante do produto ofertado, quando aplicável, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca ou fabricante para o mesmo item.

5.1.3. Modelo, referência ou versão do produto ofertado, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações, características e condições do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo, dentre outros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributos informado pelo licitante, serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.6. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os itens de mobiliário e equipamentos escolares de acordo com as condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

5.7. O licitante será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



5.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das disposições constantes deste Edital e de seus anexos poderá sujeitar o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização perante os órgãos de controle e demais consequências legais cabíveis.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso do Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal, quando tais campos forem destinados exclusivamente à identificação da proposta, observadas as regras da plataforma eletrônica.

6.2.1.1. Quando a marca, modelo ou fabricante ofertados forem de propriedade da própria licitante, deverão ser utilizadas, quando exigido pelo sistema, as expressões "MARCA PRÓPRIA", "MODELO PRÓPRIO" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", de modo a preservar o sigilo da identidade do licitante, sob pena de desclassificação.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido neste Edital ou que estiver em desacordo com as especificações e exigências estabelecidas para o mobiliário e os equipamentos escolares.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá observar o valor estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir ou solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, no prazo de 30 (trinta) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente decorrente de erro de processamento.

6.12. O modo de disputa adotado será o aberto.

6.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa.

6.13.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, quando cabível.

6.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará a ocorrência da hipótese de aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da comunicação automática do sistema.

6.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessa condição, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.19.4. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, bem como os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

6.20.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.21. A Administração poderá realizar as diligências necessárias para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando houver indícios de preços incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.21.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da ata da sessão pública.

6.21.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos eventualmente necessários.

6.22. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico e deverá ser assinada na plataforma, quando disponibilizado o respectivo prazo, passando a integrar o processo administrativo e, posteriormente, o contrato administrativo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. Em substituição às consultas previstas nas alíneas "a" e "b", poderá ser realizada consulta consolidada de restrições junto ao Portal do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. Caso conste, na consulta realizada, a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar a eventual ocorrência de fraude ou tentativa de burla às sanções administrativas.

7.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

7.3. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará o atendimento aos respectivos requisitos legais.

7.5. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do mobiliário e dos equipamentos



escolares previstos no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.5.1. Será desclassificada a proposta que, após análise, apresentar qualquer das seguintes situações:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais exigências constantes do Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estimado para a contratação.

7.5.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não tenha sua viabilidade demonstrada por meio de documentação capaz de comprovar que os custos envolvidos são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.5-A. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo disponibilizado aos órgãos de controle e, após a conclusão da fase competitiva, aos interessados, na forma da legislação.

7.5.3. Para bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

7.5.5. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha de composição de preços não constituirão motivo para sua desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração da substância da proposta e sem majoração do preço ofertado.

7.5.5.1. O saneamento de que trata este item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.5.5.2. Considera-se erro sanável a indicação de recolhimento de impostos e contribuições pelo regime do Simples Nacional quando esse regime não for aplicável ao licitante.

7.6. Para subsidiar a análise da proposta quanto ao atendimento das especificações, características e padrões de qualidade do mobiliário e dos equipamentos escolares, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou da unidade especializada.

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência ou no ato da diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O local, a data e o horário para avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais licitantes e demais interessados.

7.7.2. Quando exigida documentação complementar relativa à amostra, esta deverá ser apresentada juntamente com a respectiva amostra.

7.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições necessárias à realização dos testes, fornecendo, quando aplicável e sem qualquer ônus, os



manuals, catálogos, fichas técnicas e demais documentos técnicos necessários à avaliação do mobiliário e dos equipamentos escolares, preferencialmente em língua portuguesa.

7.7.4. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do interessado apresentada antes do seu término, desde que aceita pelo Pregoeiro.

7.7.5. Os resultados da avaliação das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico e/ou no sítio eletrônico oficial informado no preâmbulo deste Edital.

7.7.6. A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou em desconformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, implicará a recusa da proposta.

7.7.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aprovada, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente, observando-se sucessivamente a ordem de classificação até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital.

7.7.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, contado da divulgação do resultado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a qualquer indenização.

7.7.9. A amostra que atender às especificações e aos critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência será considerada aprovada para o respectivo item.

7.8. Ao final da avaliação das amostras, quando houver, será lavrada ata da sessão, que será disponibilizada na plataforma eletrônica e/ou no sítio eletrônico oficial informado no preâmbulo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema eletrônico em campo próprio, na forma do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Encerrada a etapa de lances, a negociação e a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que apresente os documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

8.1.2. O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo previsto no subitem anterior, mediante justificativa, inclusive para apresentação de documentação complementar, quando necessária ao saneamento de dúvidas ou falhas formais, observado o princípio da razoabilidade.

8.1.3. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido será inabilitado.

8.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.



8.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, após concluídos os procedimentos previstos neste Capítulo.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documento que demonstre sua existência jurídica e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme o caso:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da filial, sucursal ou agência, quando for o caso.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da administração.
- f) Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos previstos na Lei nº 5.764/1971.
- g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta de Regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.2.1. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de sua apresentação, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento e, na sua ausência, o prazo de 90 (noventa) dias.

8.4.2.2. Caso o licitante seja isento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou outro meio admitido em lei.

8.4.2.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade constante da própria certidão ou, na sua ausência, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.



b) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar autorização do juízo competente ou comprovar que o plano de recuperação judicial foi homologado, quando exigível pela legislação e pela jurisprudência.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação.

8.6.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência, quando cabível, observados os limites e condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que observadas as condições legais aplicáveis.

8.6.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam a identificação do contratante, do contratado, do objeto fornecido e do período ou quantitativo do fornecimento, de modo a possibilitar a verificação da compatibilidade da experiência apresentada.

8.6.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, do conteúdo e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação aplicável.

8.6.6. Não será exigida comprovação de fornecimento de objeto idêntico, sendo suficiente a demonstração de experiência compatível com as características e a complexidade dos bens integrantes do objeto licitado, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.7. Documentos Complementares

a) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal, conforme modelo anexo.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e seja constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para regularização, prorrogável por igual período, mediante solicitação do interessado e aceitação pela Administração.

8.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



9.2. O prazo para apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto aos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) a apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

9.3.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor na ausência de manifestação.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente instruído e motivado, para decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou interpostos por meio diverso daquele previsto neste Edital.

9.8. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

9.9. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, na forma da legislação aplicável.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos para a realização do certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo licitatório.



10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observada a legislação aplicável.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições previstas na legislação aplicável, ou revogar a licitação, mediante decisão devidamente fundamentada.

11.4. A assinatura do contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica ou certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

11.5. No momento da assinatura do contrato, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e aos demais requisitos exigidos neste Edital.

11.6. Caso o adjudicatário deixe de comprovar a manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. O Pregoeiro declarará vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento estabelecido neste Edital e o atendimento às exigências nele previstas.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.3. Homologado o resultado da licitação, serão adotadas as providências necessárias para a formalização da contratação e o fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares, na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante a licitação;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;

13.1.2.3. Solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada, quando exigida.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.1.9. Deixar de entregar os mobiliários e equipamentos escolares constantes da Ordem de Fornecimento, Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos.

13.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e ao contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

13.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4. A multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4.3. Para a infração prevista no item 13.1.9, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos mobiliários e equipamentos escolares constantes da Ordem de Fornecimento, Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente, limitada a 30% (trinta por cento) do valor correspondente.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando cabível.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando a gravidade da conduta justificar a aplicação da penalidade mais severa, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração das infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, sendo decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em qualquer hipótese, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo licitatório, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, as disposições específicas de cada documento que compõe o processo licitatório.

14.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

14.11. Os endereços eletrônicos (e-mails) informados na proposta serão considerados meios oficiais de comunicação com o licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas.

14.12. Considerar-se-á recebida a comunicação eletrônica quando não houver retorno automático de mensagem indicando erro na entrega.

14.13. Recomenda-se que a empresa inclua o endereço eletrônico licitacao@antoniopradowe Minas.mg.gov.br em sua lista de remetentes confiáveis, a fim de evitar que as comunicações sejam direcionadas para as pastas de spam ou lixo eletrônico.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Prado de Minas/MG, 12 de agosto de 2026.

LÉO GONÇALVES WALTI

Pregoeiro



ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Descrição resumida do objeto: Estudo da melhor solução para atender à necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Prado de Minas/MG, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação e demais atividades escolares, em atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação destinada à aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para atendimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

1.2. A demanda encontra-se vinculada ao Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município, e ao respectivo Plano de Trabalho nº 000346/2026, que contemplam ações voltadas ao fortalecimento da estrutura das unidades escolares municipais mediante a disponibilização de mobiliários e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e de apoio.

1.3. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de dotar as unidades escolares contempladas de mobiliários e equipamentos adequados ao funcionamento dos seus diferentes ambientes, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, bem como para o atendimento dos alunos e profissionais da educação.

1.4. A solução pretendida compreende a aquisição de bens destinados à estruturação e ao aparelhamento dos ambientes escolares, incluindo mobiliários para salas de aula, ambientes administrativos e espaços de alimentação, além de equipamentos tecnológicos, audiovisuais e de apoio, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no planejamento da contratação e em conformidade com o Plano de Trabalho do convênio.

1.5. Entre os bens previstos encontram-se sala interativa digital, armários, arquivos, balcão térmico, bancos e mesas para refeitório, cadeiras, computadores, conjuntos escolares para alunos e professores, estantes, equipamentos para cozinha, impressora, projetor multimídia, quadro branco e tela de projeção, cuja aquisição deverá observar as características, quantitativos e demais condições definidas nos documentos de planejamento e no instrumento de repasse.



2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino, no âmbito do programa fortalecimento das escolas municipais, mediante a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares previstos no Plano de Trabalho nº 000346/2026, vinculado ao Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município.

2.2. A aquisição dos bens tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares municipais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, pedagógicas e de apoio realizadas nos ambientes escolares, em benefício dos alunos e dos profissionais da educação.

2.3. Os bens a serem adquiridos compreendem mobiliários e equipamentos destinados às diferentes necessidades das unidades de ensino, incluindo sala interativa digital, armários, arquivos, balcão térmico, bancos e mesas para refeitório, cadeiras, computadores, conjuntos escolares para alunos e professores, estantes, equipamentos para cozinha, impressora, projetor multimídia, quadro branco e tela de projeção, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos no planejamento da contratação e em consonância com o Plano de Trabalho do convênio.

2.4. A aquisição do mobiliário escolar mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de organização, acomodação e utilização dos espaços das unidades de ensino, contemplando ambientes como salas de aula, setores administrativos, espaços de apoio e refeitórios, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas no instrumento de repasse.

2.5. Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais, por sua vez, destinam-se a ampliar e qualificar os recursos disponíveis para as atividades pedagógicas, contribuindo para a utilização de ferramentas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem. Nesse contexto, destaca-se a previsão de sala interativa digital, composta por lousa digital, projetor, computador, sistema de áudio, software educacional, instalação, configuração e capacitação de professores, conforme as especificações estabelecidas no planejamento da contratação.

2.6. A aquisição de equipamentos e mobiliários destinados aos ambientes de alimentação escolar, tais como balcão térmico, fogão industrial, forno elétrico, mesas e bancos para refeitório, tem por finalidade proporcionar melhores condições para o preparo, a organização, a distribuição e o consumo das refeições oferecidas aos alunos, contribuindo para a adequada utilização desses espaços nas unidades escolares contempladas.

2.7. A contratação encontra-se, portanto, diretamente relacionada às ações de fortalecimento da rede municipal de ensino previstas no programa fortalecimento das escolas municipais, observando a finalidade estabelecida no Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE e no respectivo Plano de Trabalho nº 000346/2026, bem como as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8. A disponibilização dos mobiliários e equipamentos previstos contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, proporcionando infraestrutura mais adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais e de apoio, com reflexos positivos para alunos, professores e demais profissionais que utilizam os espaços escolares.



2.9. Ressalta-se que a contratação será realizada com observância da destinação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, devendo os bens adquiridos guardar correspondência com as ações, especificações e quantitativos previstos no instrumento de convênio e no respectivo Plano de Trabalho, bem como com as demais condições estabelecidas para a aplicação dos recursos.

2.10. Dessa forma, considerando a necessidade de implementação das ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, a finalidade pública da aquisição e a vinculação dos recursos ao Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares necessários, visando atender às unidades da Rede Municipal de Ensino e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da educação municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Quanto aos requisitos da contratação, está se dará mediante regular processo licitatório, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

3.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as características, dimensões, materiais, capacidades e demais requisitos mínimos definidos pela Administração.

3.3. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

3.5. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à qualidade, ergonomia e segurança dos usuários.

3.6. Para os equipamentos que demandem instalação, configuração, montagem ou treinamento, o fornecimento deverá contemplar os serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. A sala interativa digital prevista na contratação, por exemplo, contempla instalação presencial, configuração, treinamento e capacitação de professores.

3.7. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, buscando-se a aquisição de produtos que apresentem maior durabilidade, qualidade e eficiência, bem como a observância das normas ambientais e técnicas aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

4.1. Há, no mercado, diversos fornecedores que comercializam os mobiliários e equipamentos necessários ao atendimento da demanda, não sendo identificadas, em princípio, restrições relevantes à competitividade.

4.2. Para a definição da estimativa de preços, deverão ser observados os parâmetros de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando-se, quando cabível, preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, bancos e painéis de preços, fornecedores e demais fontes admitidas.



4.3. Também deverão ser considerados os preços obtidos junto a fornecedores, sítios eletrônicos especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, de modo a garantir que a estimativa reflita os valores praticados no mercado.

4.4. A solução deverá ser contratada mediante modalidade adequada à aquisição de bens comuns, considerando-se a possibilidade de realização de Pregão Eletrônico, observados os requisitos legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, de forma a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e às ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, observando-se a finalidade e as condições estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE e no Plano de Trabalho nº 000346/2026.

5.2. A solução compreende o fornecimento dos bens necessários à estruturação e ao aparelhamento dos ambientes escolares, incluindo mobiliários para salas de aula, ambientes administrativos e espaços destinados à alimentação escolar, bem como equipamentos tecnológicos, audiovisuais e de apoio, conforme as especificações e quantitativos definidos no planejamento da contratação.

5.3. Considerando as características da demanda, foram consideradas, para fins de definição da solução, as alternativas usualmente disponíveis no mercado para disponibilização de mobiliários e equipamentos, especialmente: a aquisição dos bens pela Administração, a locação dos equipamentos e mobiliários, a utilização de bens mediante cessão ou comodato e, quando aplicável, a contratação de solução integrada que envolva o fornecimento dos equipamentos e serviços associados.

5.4. A alternativa de aquisição dos bens mostra-se a mais adequada ao caso concreto, uma vez que permite à Administração obter os mobiliários e equipamentos necessários de forma permanente, possibilitando sua utilização pelas unidades escolares durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos decorrentes de locação ou de manutenção de vínculo contratual destinado exclusivamente à disponibilização dos bens.

5.5. A aquisição também se mostra compatível com a natureza dos recursos empregados, uma vez que os bens pretendidos estão relacionados às ações e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho nº 000346/2026, permitindo que os recursos repassados no âmbito do convênio sejam utilizados para a estruturação das unidades escolares, conforme a destinação pactuada.

5.6. A hipótese de locação não se apresenta como a solução mais vantajosa para a presente demanda, considerando que o objetivo da Administração é estruturar as unidades escolares com bens que possam permanecer disponíveis para utilização ao longo de sua vida útil. A locação implicaria a manutenção de despesas periódicas para disponibilização dos bens e não se mostra, em princípio, compatível com a finalidade de aquisição estabelecida no instrumento de convênio.

5.7. A utilização de bens por meio de comodato ou cessão de uso também não se apresenta como solução adequada para atendimento integral da demanda, uma vez que depende da existência de terceiros dispostos e habilitados a disponibilizar os bens necessários, nas quantidades,



especificações e condições requeridas pela Administração, circunstância que não assegura o atendimento integral das necessidades identificadas nem a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

5.8. Quanto à contratação de solução integrada, verifica-se que parte dos bens pretendidos possui natureza e características distintas, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais e equipamentos destinados aos ambientes de alimentação escolar. Assim, a contratação deverá considerar as características de cada grupo de bens, evitando-se a reunião indevida de objetos que possam ser fornecidos de forma independente pelo mercado e que não apresentem dependência técnica entre si.

5.9. Para a sala interativa digital, entretanto, deverá ser considerada a necessidade de compatibilidade e integração entre os componentes que compõem a solução, tais como lousa digital, projetor, computador, sistema de áudio, software educacional e os serviços de instalação, configuração e capacitação, quando previstos. Nesse caso, a especificação deverá assegurar o funcionamento conjunto dos componentes, evitando-se a aquisição de equipamentos incompatíveis ou que exijam adaptações posteriores para sua utilização.

5.10. A solução deverá contemplar, além do fornecimento dos bens, todas as condições necessárias à sua efetiva disponibilização e utilização pelas unidades escolares, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais serviços acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme definido no Termo de Referência.

5.11. Os bens deverão ser entregues novos e em condições adequadas de utilização, observando as especificações técnicas estabelecidas, as normas aplicáveis, os requisitos de segurança e qualidade pertinentes e as condições de garantia previstas na contratação.

5.12. A solução deverá considerar a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, especialmente em razão da diversidade dos bens que compõem a demanda. A definição dos lotes ou itens deverá observar a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica, a ampliação da competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre componentes que, por sua natureza, devam funcionar conjuntamente.

5.13. A aquisição deverá ser estruturada de forma a assegurar que os bens efetivamente adquiridos guardem correspondência com as necessidades das unidades escolares e com as ações, metas, especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 000346/2026, evitando-se a aquisição de bens estranhos à finalidade do convênio ou em quantitativos incompatíveis com o planejamento aprovado.

5.14. A solução compreende, portanto, a aquisição planejada dos mobiliários e equipamentos escolares necessários ao fortalecimento da infraestrutura das unidades da Rede Municipal de Ensino, abrangendo o fornecimento dos bens, sua entrega e, quando necessário, os serviços acessórios indispensáveis à sua plena utilização, de modo a assegurar o atendimento da necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE.

5.15. Ao final da execução, espera-se que as unidades escolares contempladas disponham dos mobiliários e equipamentos previstos no planejamento, em condições adequadas de utilização, contribuindo para a melhoria da estrutura física, pedagógica, tecnológica e de apoio das escolas e para o cumprimento das ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Os quantitativos foram definidos de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com o planejamento destinado à estruturação das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.2. A relação contempla 20 (vinte) itens, abrangendo mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos para cozinha e refeitório e equipamentos destinados às atividades pedagógicas e audiovisuais.

6.3. Os quantitativos, unidades de medida, valores unitários estimados e valores totais estimados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SALA INTERATIVA DIGITAL – Aquisição de Sala Interativa Digital completa, composta por lousa digital interativa com área mínima entre 160 e 180 polegadas, tecnologia óptica ou infravermelha com toque duplo ou múltiplo, acompanhada de três canetas interativas e uma caneta telescópica; projetor multimídia tecnologia DLP ou superior, com resolução mínima WXGA (1280x800), luminosidade mínima de 4.000 ANSI Lumens, contraste mínimo de 20.000:1 e vida útil da lâmpada de no mínimo 10.000 horas em modo econômico; computador completo com processador mínimo Intel Core i5 ou superior, 8GB de memória RAM, SSD mínimo de 256GB, sistema operacional original e conectividade Wi-Fi; sistema de áudio tipo soundbar com potência mínima de 60W RMS e conectividade Bluetooth; suporte universal para projetor, cabeamento HDMI adequado, software educacional interativo compatível com ambiente Windows, bem como serviços de instalação presencial, configuração, treinamento e capacitação de professores, garantia mínima de 12 meses e fornecimento completo pronto para uso, admitindo-se equipamentos de desempenho equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas.	Unidade	7		
02	ARMÁRIO – Armário para escritório, tipo alto, matéria-prima aço chapa 22 (0,75 mm), 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, sem gavetas, 02 portas, estrutura/base em aço, dimensões de 198 x 90 x 45 cm (altura x largura x profundidade). Complementação: confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm), com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de “ômega” na parte inferior da prateleira; 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo Yale, com travamento interno por meio de duas varetas em aço; 02 puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético, espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza.	Unidade	10		
03	ARQUIVO – Arquivo para escritório, tipo vertical, finalidade arquivo de pastas suspensas tamanho ofício, 04 gavetas, matéria-prima aço chapa 22, dimensões de 133 cm (altura) x 47 cm (largura) x 71 cm (profundidade). Complementação: arquivo de aço, altura 133 cm, largura 47 cm, profundidade 71 cm, confeccionado totalmente em aço chapa 22, peso total de 47 kg e 400 g, com 4 gavetas para arquivamento de pastas suspensas tamanho ofício; carrinhos telescópicos 500 mm em chapa pesada, com funcionamento progressivo e trava de segurança; sistema de travamento único das gavetas por meio de fechadura tipo Yale; puxadores em zamac cromado e porta-etiquetas em metal ou estampada na própria chapa, em cada gaveta; totalmente pintado em esmalte sintético, espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza claro.	Unidade	2		
04	BALCÃO TÉRMICO (PARA SERVIR ALIMENTOS) – Balcão térmico para distribuição de alimentos, tipo aquecido, matéria-prima chapa de aço inoxidável AISI 304.18/8, acabamento fechado nos 04 lados em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável, cubas gastronorms com tampa e alça, 05 GNs 1/1 x 100 mm, dimensões 2050 x 760 x 910 mm, potência 5 kW, tensão 127 a 220 volts. Complementação: balcão self-service confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável AISI 304.18/8, fechamento nos quatro lados em aço inox; módulo aquecido por meio de resistência elétrica blindada comandada por termostato automático, com dreno na parte inferior e gabinete em baixo neutro com portas de correr executadas em aço inoxidável; banho-maria executado do mesmo material, com capacidade para armazenamento de 05 cubas gastronorm, com protetor de salivas executado em vidro reto; sapatas niveladoras em polipropileno; cubas gastronorm com tampa e alça, 05 GNs 1/1 x 100 mm; corre-bandejas em tubos de aço inox; aquecimento por meio de resistência.	Unidade	1		
05	BANCO REFEITÓRIO – Banco para assento, estrutura em aço pintada em epóxi, tipo do assento MDF revestido de melamínico, sem encosto, sem braço, dimensões 200 cm	Unidade	4		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	(comprimento) x 40 cm (largura) x 43 cm (altura). Complementação: banco para refeitório com no mínimo 04 pés, na cor cinza; admite-se variação de até 5% nas medidas.				
06	CADEIRA AVULSA – Cadeira para escritório, finalidade funcionário, tipo fixa quatro pés, espaldar médio, sem apoio para braços, assento e encosto com bordas arredondadas, estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente, pés com 4 patas tipo palito em tubo de aço redondo 7/8, contra-assento em polipropileno, contra-encosto em polipropileno, sem regulagem, cadeira fixa sem braço tipo “4 pés”. Assento e encosto com bordas arredondadas, estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente, densidade mínima de 53 kg/m³, com controle ponto a ponto, espessura mínima de 50 mm, revestidos em tecido com composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de PVC ou ABS. Medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 mm (altura); medidas do assento: 440 mm (largura) x 440 mm (altura); altura da face superior do assento: 470 mm. Base com 4 patas tipo palito em tubo de aço redondo 7/8, espessura de 1,2 mm, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta. Todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, perfeitamente nivelado, firme e sem folgas. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso. Estrutura fixa tipo “4 pés” fabricada em tubo de aço curvado de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço treilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns e com propriedades de resistência a agentes químicos. As demais especificações deverão estar em conformidade com as normas ABNT NBR e de ergonomia NR vigentes.	Unidade	10		
07	CADEIRA DIRETOR – Cadeira para escritório, finalidade poltrona para diretor, tipo giratória, espaldar médio, com apoio para braços, assento/encosto concha dupla estofados e revestidos em vinil, estrutura em aço pintada em epóxi com 05 pés, pés com rodízios, contra-assento e contra-encosto em capa de polipropileno, regulagem de altura do assento a gás. Complementação: assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada; contra-assento/encosto com proteção em capa de polipropileno; assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro, pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, espessura mínima de 50 mm e densidade mínima de 45, revestido em vinil; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia-braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima até 58 cm; altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo até 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação até 5 e 30 graus, respectivamente; móvel na cor padrão da unidade adquirente.	Unidade	2		
08	COMPUTADOR/DESKTOP – Computador, modelo básico, software Windows 10 Pro 64 bits (PT-BR), memória 8 GB DDR4-2400 MHz, processador conforme linha de produção, disco rígido SSD 256 GB, monitor 23 polegadas, resolução de imagem: 1920 x [informação apresentada de forma incompleta na cotação].	Unidade	7		
09	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado.	Unidade	10		
10	CONJUNTO ESCOLAR CJA-04B – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a 1,59 m. Composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico ABS injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Unidade	30		
11	CONJUNTO ESCOLAR CJP-01 – Conjunto escolar, modelo CJP-01 professor, composição 01 mesa e 01 cadeira; tampo MDP ou MDF, formato retangular, cantos arredondados; estrutura tubular de aço; assento/encosto em polipropileno injetado; estrutura tubular de aço; pés com ponteiros e sapatas.	Unidade	6		
12	ESTANTE – Estante para biblioteca, matéria-prima aço, chapa 22, 05 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais, tipo dupla face, medidas 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura. Complementação: acabamento em pintura eletrostática com esmalte sintético; móvel na cor padrão da unidade adquirente; admite-se variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.	Unidade	3		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	FOGÃO INDUSTRIAL – Fogão, funcionamento a gás, número de bocas 06, opcionais com mangueira, válvula, forno e chapa, modelo industrial.	Unidade	1		
14	FORNO ELÉTRICO – Forno industrial, tipo elétrico, matéria-prima aço inox, 1 câmara; medidas internas aproximadamente 80 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 25 cm (altura); medidas externas aproximadamente 95 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 48 cm (altura); potência mínima 2500 watts; temperatura até 300 graus; tensão 110 ou 220 volts. Complementação: forno industrial com termostato para regulagem de temperatura, isolamento térmico, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, luz indicadora de funcionamento, cavalete reforçado, 1 (uma) grelha interna, acabamento externo em aço inox, capacidade mínima 100 litros.	Unidade	1		
15	IMPRESSORA – Impressora multifuncional, sistema de impressão jato de tinta, resolução de impressão máxima 6000 x 1200 dpi, velocidade de impressão máxima 35 rpm, tamanhos de impressão A3, A4, carta e ofício, resolução do fax não aplicável, velocidade do fax/modem 33,6 kbps, resolução do scanner óptica até 2400 x 2400 dpi, profundidade de cores somente preto e branco, área de digitalização tamanho A3, redução/ampliação de cópia 25% a 400%, número de cópias ilimitado, interface USB, Ethernet, Wireless (802.11 b/g/n), Wi-Fi, memória 32 MB, alimentação 100/120 V – 50/60 Hz. Complementação: impressora multifuncional colorida com suporte ao tamanho A3, capacidade de impressão nos formatos ISO – A3+, A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, C4, C5, C6, DL; compatibilidade com as linguagens PCL 3, PCL 3 GUI, PCL6/PCL5/PS3; capacidade de impressão em rede 10/100/1000 Mbps; capacidade de entrada de envelopes; suporte a papel normal, fotográfico, envelopes, etiquetas, postais e transparências; impressão frente/verso; deverá ser entregue com os suprimentos necessários a seu funcionamento.	Unidade	1		
16	LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO – Lavadora de pressão, tipo alta pressão, finalidade limpeza de áreas internas e externas, motor 220 volts, pressão mínima de 1885 lb/pol ² / 130 bar. Complementação: vazão mínima de 700 l/h; gatilho com esguicho regulável; engate rápido ao sistema de sucção da água; recipiente para aplicação de produtos químicos; potência do motor mínima de 3,3 kW; dimensões mínimas (C x L x A) de 830 x 660 x 1060 mm; peso máximo de 60 kg; acompanha mangueira de 10 m, limitador de pressão, carrinho com alça de transporte, dosador de detergente integrado e bico fresador.	Unidade	1		
17	MESA REFEITÓRIO – Mesa para refeitório, tampo MDF revestido com laminado de alta pressão, estrutura em aço pintada em epóxi, dimensões 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima). Complementação: mesa para refeitório com ponteiros na mesma cor; todos os acoplamentos com parafuso e bucha metálica; mesa na cor cinza, com tampo revestido em laminado de alta pressão em ambos os lados; admite-se variação de até 5% nas medidas.	Unidade	4		
18	PROJETOR MULTIMÍDIA – Projetor multimídia, entradas DVI-D, 3 RGB, 2 áudio, vídeo, S-vídeo, remote, USB; compatibilidade NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e SECAM; áudio 2 x 2,0 watts; resolução real XGA (1024 x 768); resoluções suportadas VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA e MAC; cores projetáveis 16.700 milhões; taxa de contraste 500:1; luminosidade 3200 ANSI lumens; tamanho da imagem 40 a 300 polegadas (diagonal); lâmpada de projeção 270 W UHP, vida útil 2.000 horas; tensão 100 a 240 volts a 50/60 Hz, comutação automática; acessórios: controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio/vídeo, cabo de alimentação e bateria. Complementação: 01 entrada DVI-D 24-pinos, 02 entradas RGB D-sub HD 15-pinos, 01 entrada RGB 5-BNC, 01 entrada para áudio M3 (L,R), 01 para vídeo RCA, 01 para S-vídeo mini DIN 4-pinos, 01 entrada para áudio RCA, 01 entrada para controle remoto 9 pinos, 01 entrada para mouse USB 4-pinos; compatível com os sistemas de vídeo NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e SECAM; áudio 2 x 2 watts; resolução XGA (1024 x 768), compatibilidade VGA, SVGA, XGA, UXGA e MAC; 16.700 milhões de cores projetáveis; taxa de contraste 500:1; luminosidade 3200 ANSI lumens; tamanho de imagem de 40 a 300 polegadas na tela (diagonal); lâmpada 270 W UHP, vida útil 2.000 horas; tensão 100 a 240 volts a 50/60 Hz, comutação automática; foco e zoom motorizados (1:1 – 1:1,3), F1,7 – 2,1, F4,0,7 – 52,8 mm; com cabo de alimentação, bateria para RC, controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio e vídeo, manual de instrução e cartão de garantia.	Unidade	2		
19	QUADRO BRANCO – Quadro branco, formato retangular, matéria-prima chapa fibra de madeira, moldura de alumínio, dimensões 500 cm x 120 cm. Complementação: quadro branco tipo fixo com tela lisa própria para escrita; acompanha aparador para pincel e apagador.	Unidade	2		
20	TELA PROJEÇÃO – Tela de projeção, matéria-prima matte-white, tipo retrátil, medidas 152 cm (altura) x 203 cm (largura). Complementação: tela de projeção 100 polegadas, retrátil, enrolamento automático por mola motora, estrutura em aço com tratamento fosfático e pintura eletrostática, sistema de multi-parada, tela branca com fundo preto, superfície de projeção com ganho 1.1 vezes, parada em qualquer ponto do abrir e fechar, fixação teto ou parede, acompanha estojo metálico.	Unidade	2		



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa prévia do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços, tendo como referência a cotação realizada para o objeto, resultando no valor médio total estimado de R\$ 402.913,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e treze reais).

7.2. O valor estimado deverá ser utilizado como referência para o planejamento da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução deverá ser parcelada em itens separados, tendo em vista que o objeto é divisível e que o parcelamento, como regra, possibilita a ampliação da competitividade e a participação de maior número de fornecedores.

8.2. O parcelamento por item permite que empresas que não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos bens possam participar da contratação em relação aos itens que integram seu ramo de atividade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir, não se identificam, em princípio, especificidades que exijam o agrupamento de todos os bens em um único lote, devendo prevalecer o parcelamento como forma de ampliar a concorrência e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

9.2. Eventuais serviços de instalação, montagem, configuração ou capacitação que sejam indispensáveis ao funcionamento de determinados equipamentos deverão ser contemplados na própria contratação, quando previstos nas respectivas especificações.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação tem como finalidade proporcionar melhores condições de infraestrutura às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo a disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados às necessidades dos alunos, professores e demais profissionais da educação.

10.2. Pretende-se melhorar as condições dos ambientes escolares, proporcionando maior organização, funcionalidade, conforto e adequação dos espaços destinados às atividades educacionais.

10.3. A aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais deverá contribuir para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a utilização de recursos que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem.

10.4. A aquisição de equipamentos destinados às cozinhas e refeitórios deverá contribuir para melhores condições de preparo, distribuição e consumo da alimentação escolar.



10.5. A contratação planejada busca, ainda, assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante especificações adequadas, pesquisa de preços e seleção de propostas que apresentem condições vantajosas para a Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

11.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, definição das especificações, pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e demais atos necessários à instrução processual.

11.2. Deverá ser designada equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.3. Quando necessário, deverão ser verificadas previamente as condições físicas das unidades escolares para recebimento, montagem e instalação dos equipamentos e mobiliários.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, poderão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade dos produtos, utilização racional de recursos, possibilidade de reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, quando aplicável.

12.2. Deverão ser observadas as normas ambientais e técnicas aplicáveis aos produtos adquiridos, buscando-se minimizar eventuais impactos decorrentes da fabricação, utilização e descarte dos bens.

12.3. Não foram identificados impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, devendo, contudo, ser observadas as medidas de sustentabilidade compatíveis com cada categoria de produto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1. Declaro que a contratação é viável, considerando a necessidade apresentada, a existência de soluções disponíveis no mercado e a compatibilidade da aquisição com o interesse público.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

14.1. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que os mobiliários e equipamentos escolares pretendidos são bens disponíveis no mercado, passíveis de especificação objetiva e fornecidos por diversos fornecedores, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo.

14.2. A contratação mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a adequada prestação do serviço público de educação.

14.3. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, pesquisa de preços, definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e fiscalização da execução contratual.

14.4. A despesa deverá estar amparada pela correspondente disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2026.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:



1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Prado de Minas/MG, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, de alimentação e demais atividades escolares, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os bens a serem adquiridos compreendem mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e melhoria dos ambientes escolares, incluindo salas de aula, espaços administrativos, refeitórios, cozinhas e demais dependências das unidades de ensino.

1.3. A contratação contempla, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, itens como conjuntos escolares para alunos e professores, armários, arquivos, estantes, mesas, cadeiras, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, equipamentos para cozinha e refeitório, além de recursos tecnológicos destinados ao apoio às atividades pedagógicas.

1.4. Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, observando integralmente as especificações técnicas, dimensões, características, capacidades, materiais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5. Os equipamentos que necessitem de montagem, instalação, configuração, treinamento ou capacitação para seu pleno funcionamento deverão ser entregues e disponibilizados em condições adequadas de utilização, conforme as especificações de cada item.

1.6. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.7. Considerando a natureza divisível do objeto, a contratação deverá ser realizada, preferencialmente, por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

1.8. Os quantitativos, valores estimados e especificações detalhadas dos bens encontram-se discriminados na tabela integrante deste Termo de Referência, que deverá ser observada pelos licitantes para formulação de suas propostas.

1.9. O fornecimento deverá observar os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a contratada responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

1.10. Os bens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando incidentes sobre o respectivo produto, devendo possuir, quando exigível, certificação ou registro correspondente.

1.11. A aquisição tem por finalidade assegurar a adequada estruturação das unidades escolares municipais, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para a adequada prestação do serviço público de educação aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.12. O objeto compreende 20 (vinte) itens, conforme relação e quantitativos definidos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SALA INTERATIVA DIGITAL – Aquisição de Sala Interativa Digital completa,	Unidade	7		



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	composta por lousa digital interativa com área mínima entre 160 e 180 polegadas, tecnologia óptica ou infravermelha com toque duplo ou múltiplo, acompanhada de três canetas interativas e uma caneta telescópica; projetor multimídia tecnologia DLP ou superior, com resolução mínima WXGA (1280x800), luminosidade mínima de 4.000 ANSI Lumens, contraste mínimo de 20.000:1 e vida útil da lâmpada de no mínimo 10.000 horas em modo econômico; computador completo com processador mínimo Intel Core i5 ou superior, 8GB de memória RAM, SSD mínimo de 256GB, sistema operacional original e conectividade Wi-Fi; sistema de áudio tipo soundbar com potência mínima de 60W RMS e conectividade Bluetooth; suporte universal para projetor, cabeamento HDMI adequado, software educacional interativo compatível com ambiente Windows, bem como serviços de instalação presencial, configuração, treinamento e capacitação de professores, garantia mínima de 12 meses e fornecimento completo pronto para uso, admitindo-se equipamentos de desempenho equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas.				
02	ARMÁRIO – Armário para escritório, tipo alto, matéria-prima aço chapa 22 (0,75 mm), 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, sem gavetas, 02 portas, estrutura/base em aço, dimensões de 198 x 90 x 45 cm (altura x largura x profundidade). Complementação: confeccionado totalmente em aço chapa 22 (0,75 mm), com no mínimo 4 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm, com reforço longitudinal em forma de “ômega” na parte inferior da prateleira; 2 portas de abrir trancáveis com chave, através de fechadura tipo Yale, com travamento interno por meio de duas varetas em aço; 02 puxadores em zamac ou metal cromado de 100 mm tipo meia lua ou similar; acabamento sem amassamentos, saliências de soldas, arestas, escoriações, rebarbas, empenos ou detalhes; totalmente pintado em esmalte sintético, espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza.	Unidade	10		
03	ARQUIVO – Arquivo para escritório, tipo vertical, finalidade arquivo de pastas suspensas tamanho ofício, 04 gavetas, matéria-prima aço chapa 22, dimensões de 133 cm (altura) x 47 cm (largura) x 71 cm (profundidade). Complementação: arquivo de aço, altura 133 cm, largura 47 cm, profundidade 71 cm, confeccionado totalmente em aço chapa 22, peso total de 47 kg e 400 g, com 4 gavetas para arquivamento de pastas suspensas tamanho ofício; carrinhos telescópicos 500 mm em chapa pesada, com funcionamento progressivo e trava de segurança; sistema de travamento único das gavetas por meio de fechadura tipo Yale; puxadores em zamac cromado e porta-etiquetas em metal ou estampada na própria chapa, em cada gaveta; totalmente pintado em esmalte sintético, espessura de 30 microns, eletrostática, com secagem em estufa a 150 graus centígrados, na cor cinza claro.	Unidade	2		
04	BALCÃO TÉRMICO (PARA SERVIR ALIMENTOS) – Balcão térmico para distribuição de alimentos, tipo aquecido, matéria-prima chapa de aço inoxidável AISI 304.18/8, acabamento fechado nos 04 lados em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável, cubas gastronorms com tampa e alça, 05 GNs 1/1 x 100 mm, dimensões 2050 x 760 x 910 mm, potência 5 kW, tensão 127 a 220 volts. Complementação: balcão self-service confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável AISI 304.18/8, fechamento nos quatro lados em aço inox; módulo aquecido por meio de resistência elétrica blindada comandada por termostato automático, com dreno na parte inferior e gabinete em baixo neutro com portas de correr executadas em aço inoxidável; banho-maria executado do mesmo material, com capacidade para armazenamento de 05 cubas gastronorm, com protetor de salivas executado em vidro reto; sapatas niveladoras em polipropileno; cubas gastronorm com tampa e alça, 05 GNs 1/1 x 100 mm; corre-bandejas em tubos de aço inox; aquecimento por meio de resistência.	Unidade	1		
05	BANCO REFEITÓRIO – Banco para assento, estrutura em aço pintada em epóxi, tipo do assento MDF revestido de melamínico, sem encosto, sem braço, dimensões 200 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 43 cm (altura). Complementação: banco para refeitório com no mínimo 04 pés, na cor cinza; admite-se variação de até 5% nas medidas.	Unidade	4		
06	CADEIRA AVULSA – Cadeira para escritório, finalidade funcionário, tipo fixa quatro pés, espaldar médio, sem apoio para braços, assento e encosto com bordas arredondadas, estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente, pés com 4 patas tipo palito em tubo de aço redondo 7/8, contra-assento em polipropileno, contra-encosto em polipropileno, sem regulagem, cadeira fixa sem braço tipo “4 pés”. Assento e encosto com bordas arredondadas, estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12 mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente, densidade mínima de 53 kg/m³, com controle ponto a ponto, espessura mínima de 50 mm, revestidos em tecido com composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de PVC ou ABS. Medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 mm (altura); medidas do assento: 440 mm (largura) x 440 mm (altura); altura da face superior do assento: 470 mm. Base com 4 patas tipo palito	Unidade	10		

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0800 032 1110 – e-mail – licitacao@antoniopradodeminas.mg.gov.br



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	em tubo de aço redondo 7/8, espessura de 1,2 mm, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta. Todo o conjunto deverá ser isento de quaisquer defeitos, perfeitamente nivelado, firme e sem folgas. Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso. Estrutura fixa tipo “4 pés” fabricada em tubo de aço curvado de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço trefilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 microns e com propriedades de resistência a agentes químicos. As demais especificações deverão estar em conformidade com as normas ABNT NBR e de ergonomia NR vigentes.				
07	CADEIRA DIRETOR – Cadeira para escritório, finalidade poltrona para diretor, tipo giratória, espaldar médio, com apoio para braços, assento/encosto concha dupla estofados e revestidos em vinil, estrutura em aço pintada em epóxi com 05 pés, pés com rodízios, contra-assento e contra-encosto em capa de polipropileno, regulagem de altura do assento a gás. Complementação: assento e encosto com regulagem de inclinação, estruturados em madeira multilaminada; contra-assento/encosto com proteção em capa de polipropileno; assento com sistema de regulagem de altura a gás; estrutura em aço estampado, com cinco pés, com rodízios em nylon de duplo giro, pintada em epóxi e acabamento com carenagem em polipropileno; estofado em espuma de poliuretano injetado em formato anatômico, de acordo com as normas de ergonomia, espessura mínima de 50 mm e densidade mínima de 45, revestido em vinil; apoia-braços injetados em nylon ou poliuretano, com alma de aço, com regulagem de altura, afastamento e angulação; dimensões mínimas: assento 48 cm largura x 48 cm profundidade, encosto 45 cm largura x 47 cm altura, apoia-braços 20 cm comprimento x 4 cm largura; espaldar médio com regulagem mínima até 58 cm; altura do assento em relação ao piso de 42 cm, com regulagem de no mínimo até 50 cm; assento e encosto com regulagem de inclinação até 5 e 30 graus, respectivamente; móvel na cor padrão da unidade adquirente.	Unidade	2		
08	COMPUTADOR/DESKTOP – Computador, modelo básico, software Windows 10 Pro 64 bits (PT-BR), memória 8 GB DDR4-2400 MHz, processador conforme linha de produção, disco rígido SSD 256 GB, monitor 23 polegadas, resolução de imagem: 1920 x [informação apresentada de forma incompleta na cotação].	Unidade	7		
09	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado.	Unidade	10		
10	CONJUNTO ESCOLAR CJA-04B – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 a 1,59 m. Composto de: 1 (uma) mesa individual com tampo em plástico ABS injetado, revestido na face superior de laminado melamínico, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Unidade	30		
11	CONJUNTO ESCOLAR CJP-01 – Conjunto escolar, modelo CJP-01 professor, composição 01 mesa e 01 cadeira; tampo MDP ou MDF, formato retangular, cantos arredondados; estrutura tubular de aço; assento/encosto em polipropileno injetado; estrutura tubular de aço; pés com ponteiros e sapatas.	Unidade	6		
12	ESTANTE – Estante para biblioteca, matéria-prima aço, chapa 22, 05 prateleiras reguláveis, com anteparos laterais, tipo dupla face, medidas 125 cm largura x 46 cm profundidade x 198 cm altura. Complementação: acabamento em pintura eletrostática com esmalte sintético; móvel na cor padrão da unidade adquirente; admite-se variação de até 5% nas medidas de largura, profundidade e altura.	Unidade	3		
13	FOGÃO INDUSTRIAL – Fogão, funcionamento a gás, número de bocas 06, opcionais com mangueira, válvula, forno e chapa, modelo industrial.	Unidade	1		
14	FORNO ELÉTRICO – Forno industrial, tipo elétrico, matéria-prima aço inox, 1 câmara; medidas internas aproximadamente 80 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 25 cm (altura); medidas externas aproximadamente 95 cm (comprimento) x 65 cm (largura) x 48 cm (altura); potência mínima 2500 watts; temperatura até 300 graus; tensão 110 ou 220 volts. Complementação: forno industrial com termostato para regulagem de temperatura, isolamento térmico, sistema para abertura do vidro tipo guilhotina, luz indicadora de funcionamento, cavalete reforçado, 1 (uma) grelha interna, acabamento externo em aço inox, capacidade mínima 100 litros.	Unidade	1		
15	IMPRESSORA – Impressora multifuncional, sistema de impressão jato de tinta, resolução de impressão máxima 6000 x 1200 dpi, velocidade de impressão máxima 35 rpm, tamanhos de impressão A3, A4, carta e ofício, resolução do fax não aplicável, velocidade do fax/modem 33,6 kbps, resolução do scanner óptica até	Unidade	1		



Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2400 x 2400 dpi, profundidade de cores somente preto e branco, área de digitalização tamanho A3, redução/ampliação de cópia 25% a 400%, número de cópias ilimitado, interface USB, Ethernet, Wireless (802.11 b/g/n), Wi-Fi, memória 32 MB, alimentação 100/120 V – 50/60 Hz. Complementação: impressora multifuncional colorida com suporte ao tamanho A3, capacidade de impressão nos formatos ISO – A3+, A3, A4, A5, A6, B4, B5, B6, C4, C5, C6, DL; compatibilidade com as linguagens PCL 3, PCL 3 GUI, PCL6/PCL5/PS3; capacidade de impressão em rede 10/100/1000 Mbps; capacidade de entrada de envelopes; suporte a papel normal, fotográfico, envelopes, etiquetas, postais e transparências; impressão frente/verso; deverá ser entregue com os suprimentos necessários a seu funcionamento.				
16	LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO – Lavadora de pressão, tipo alta pressão, finalidade limpeza de áreas internas e externas, motor 220 volts, pressão mínima de 1885 lb/pol ² / 130 bar. Complementação: vazão mínima de 700 l/h; gatilho com esguicho regulável; engate rápido ao sistema de sucção da água; recipiente para aplicação de produtos químicos; potência do motor mínima de 3,3 kW; dimensões mínimas (C x L x A) de 830 x 660 x 1060 mm; peso máximo de 60 kg; acompanha mangueira de 10 m, limitador de pressão, carrinho com alça de transporte, dosador de detergente integrado e bico fresador.	Unidade	1		
17	MESA REFEITÓRIO – Mesa para refeitório, tampo MDF revestido com laminado de alta pressão, estrutura em aço pintada em epóxi, dimensões 200 cm (largura) x 80 cm (profundidade) x 75 cm (altura) x 25 mm (espessura mínima). Complementação: mesa para refeitório com ponteiros na mesma cor; todos os acoplamentos com parafuso e bucha metálica; mesa na cor cinza, com tampo revestido em laminado de alta pressão em ambos os lados; admite-se variação de até 5% nas medidas.	Unidade	4		
18	PROJETOR MULTIMÍDIA – Projetor multimídia, entradas DVI-D, 3 RGB, 2 áudio, vídeo, S-vídeo, remote, USB; compatibilidade NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e SECAM; áudio 2 x 2,0 watts; resolução real XGA (1024 x 768); resoluções suportadas VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA e MAC; cores projetáveis 16.700 milhões; taxa de contraste 500:1; luminosidade 3200 ANSI lumens; tamanho da imagem 40 a 300 polegadas (diagonal); lâmpada de projeção 270 W UHP, vida útil 2.000 horas; tensão 100 a 240 volts a 50/60 Hz, comutação automática; acessórios: controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio/vídeo, cabo de alimentação e bateria. Complementação: 01 entrada DVI-D 24-pinos, 02 entradas RGB D-sub HD 15-pinos, 01 entrada RGB 5-BNC, 01 entrada para áudio M3 (L,R), 01 para vídeo RCA, 01 para S-vídeo mini DIN 4-pinos, 01 entrada para áudio RCA, 01 entrada para controle remoto 9 pinos, 01 entrada para mouse USB 4-pinos; compatível com os sistemas de vídeo NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 e SECAM; áudio 2 x 2 watts; resolução XGA (1024 x 768), compatibilidade VGA, SVGA, XGA, UXGA e MAC; 16.700 milhões de cores projetáveis; taxa de contraste 500:1; luminosidade 3200 ANSI lumens; tamanho de imagem de 40 a 300 polegadas na tela (diagonal); lâmpada 270 W UHP, vida útil 2.000 horas; tensão 100 a 240 volts a 50/60 Hz, comutação automática; foco e zoom motorizados (1:1 – 1:1,3), F1,7 – 2,1, F40,7 – 52,8 mm; com cabo de alimentação, bateria para RC, controle remoto com laser point, cabo RGB, cabos de áudio e vídeo, manual de instrução e cartão de garantia.	Unidade	2		
19	QUADRO BRANCO – Quadro branco, formato retangular, matéria-prima chapa fibra de madeira, moldura de alumínio, dimensões 500 cm x 120 cm. Complementação: quadro branco tipo fixo com tela lisa própria para escrita; acompanha aparador para pincel e apagador.	Unidade	2		
20	TELA PROJEÇÃO – Tela de projeção, matéria-prima matte-white, tipo retrátil, medidas 152 cm (altura) x 203 cm (largura). Complementação: tela de projeção 100 polegadas, retrátil, enrolamento automático por mola motora, estrutura em aço com tratamento fosfático e pintura eletrostática, sistema de multi-parada, tela branca com fundo preto, superfície de projeção com ganho 1.1 vezes, parada em qualquer ponto do abrir e fechar, fixação teto ou parede, acompanha estojo metálico.	Unidade	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino, no âmbito do programa fortalecimento das escolas municipais, mediante a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares previstos no Plano de Trabalho nº 000346/2026, vinculado ao Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município.



2.2. A aquisição dos bens tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares municipais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, pedagógicas e de apoio realizadas nos ambientes escolares, em benefício dos alunos e dos profissionais da educação.

2.3. Os bens a serem adquiridos compreendem mobiliários e equipamentos destinados às diferentes necessidades das unidades de ensino, incluindo sala interativa digital, armários, arquivos, balcão térmico, bancos e mesas para refeitório, cadeiras, computadores, conjuntos escolares para alunos e professores, estantes, equipamentos para cozinha, impressora, projetor multimídia, quadro branco e tela de projeção, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos no planejamento da contratação e em consonância com o Plano de Trabalho do convênio.

2.4. A aquisição do mobiliário escolar mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de organização, acomodação e utilização dos espaços das unidades de ensino, contemplando ambientes como salas de aula, setores administrativos, espaços de apoio e refeitórios, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e com as ações previstas no instrumento de repasse.

2.5. Os equipamentos tecnológicos e audiovisuais, por sua vez, destinam-se a ampliar e qualificar os recursos disponíveis para as atividades pedagógicas, contribuindo para a utilização de ferramentas que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem. Nesse contexto, destaca-se a previsão de sala interativa digital, composta por lousa digital, projetor, computador, sistema de áudio, software educacional, instalação, configuração e capacitação de professores, conforme as especificações estabelecidas no planejamento da contratação.

2.6. A aquisição de equipamentos e mobiliários destinados aos ambientes de alimentação escolar, tais como balcão térmico, fogão industrial, forno elétrico, mesas e bancos para refeitório, tem por finalidade proporcionar melhores condições para o preparo, a organização, a distribuição e o consumo das refeições oferecidas aos alunos, contribuindo para a adequada utilização desses espaços nas unidades escolares contempladas.

2.7. A contratação encontra-se, portanto, diretamente relacionada às ações de fortalecimento da rede municipal de ensino previstas no programa fortalecimento das escolas municipais, observando a finalidade estabelecida no Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE e no respectivo Plano de Trabalho nº 000346/2026, bem como as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8. A disponibilização dos mobiliários e equipamentos previstos contribuirá para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, proporcionando infraestrutura mais adequada ao desenvolvimento das atividades educacionais e de apoio, com reflexos positivos para alunos, professores e demais profissionais que utilizam os espaços escolares.

2.9. Ressalta-se que a contratação será realizada com observância da destinação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, devendo os bens adquiridos guardar correspondência com as ações, especificações e quantitativos previstos no instrumento de convênio e no respectivo Plano de Trabalho, bem como com as demais condições estabelecidas para a aplicação dos recursos.

2.10. Dessa forma, considerando a necessidade de implementação das ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, a finalidade pública da aquisição e a vinculação dos recursos ao Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares necessários,



visando atender às unidades da Rede Municipal de Ensino e assegurar a adequada aplicação dos recursos destinados ao fortalecimento da educação municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados às unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, de forma a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e às ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais, observando-se a finalidade e as condições estabelecidas no Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE e no Plano de Trabalho nº 000346/2026.

3.2. A solução compreende o fornecimento dos bens necessários à estruturação e ao aparelhamento dos ambientes escolares, incluindo mobiliários para salas de aula, ambientes administrativos e espaços destinados à alimentação escolar, bem como equipamentos tecnológicos, audiovisuais e de apoio, conforme as especificações e quantitativos definidos no planejamento da contratação.

3.3. Considerando as características da demanda, foram consideradas, para fins de definição da solução, as alternativas usualmente disponíveis no mercado para disponibilização de mobiliários e equipamentos, especialmente: a aquisição dos bens pela Administração, a locação dos equipamentos e mobiliários, a utilização de bens mediante cessão ou comodato e, quando aplicável, a contratação de solução integrada que envolva o fornecimento dos equipamentos e serviços associados.

3.4. A alternativa de aquisição dos bens mostra-se a mais adequada ao caso concreto, uma vez que permite à Administração obter os mobiliários e equipamentos necessários de forma permanente, possibilitando sua utilização pelas unidades escolares durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos decorrentes de locação ou de manutenção de vínculo contratual destinado exclusivamente à disponibilização dos bens.

3.5. A aquisição também se mostra compatível com a natureza dos recursos empregados, uma vez que os bens pretendidos estão relacionados às ações e finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho nº 000346/2026, permitindo que os recursos repassados no âmbito do convênio sejam utilizados para a estruturação das unidades escolares, conforme a destinação pactuada.

3.6. A hipótese de locação não se apresenta como a solução mais vantajosa para a presente demanda, considerando que o objetivo da Administração é estruturar as unidades escolares com bens que possam permanecer disponíveis para utilização ao longo de sua vida útil. A locação implicaria a manutenção de despesas periódicas para disponibilização dos bens e não se mostra, em princípio, compatível com a finalidade de aquisição estabelecida no instrumento de convênio.

3.7. A utilização de bens por meio de comodato ou cessão de uso também não se apresenta como solução adequada para atendimento integral da demanda, uma vez que depende da existência de terceiros dispostos e habilitados a disponibilizar os bens necessários, nas quantidades, especificações e condições requeridas pela Administração, circunstância que não assegura o atendimento integral das necessidades identificadas nem a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

3.8. Quanto à contratação de solução integrada, verifica-se que parte dos bens pretendidos possui natureza e características distintas, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais e equipamentos destinados aos ambientes de alimentação escolar. Assim, a contratação deverá considerar as características de cada grupo de bens, evitando-se a



reunião indevida de objetos que possam ser fornecidos de forma independente pelo mercado e que não apresentem dependência técnica entre si.

3.9. Para a sala interativa digital, entretanto, deverá ser considerada a necessidade de compatibilidade e integração entre os componentes que compõem a solução, tais como lousa digital, projetor, computador, sistema de áudio, software educacional e os serviços de instalação, configuração e capacitação, quando previstos. Nesse caso, a especificação deverá assegurar o funcionamento conjunto dos componentes, evitando-se a aquisição de equipamentos incompatíveis ou que exijam adaptações posteriores para sua utilização.

3.10. A solução deverá contemplar, além do fornecimento dos bens, todas as condições necessárias à sua efetiva disponibilização e utilização pelas unidades escolares, incluindo, quando aplicável, transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e demais serviços acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme definido no Termo de Referência.

3.11. Os bens deverão ser entregues novos e em condições adequadas de utilização, observando as especificações técnicas estabelecidas, as normas aplicáveis, os requisitos de segurança e qualidade pertinentes e as condições de garantia previstas na contratação.

3.12. A solução deverá considerar a possibilidade de fornecimento por diferentes fornecedores, especialmente em razão da diversidade dos bens que compõem a demanda. A definição dos lotes ou itens deverá observar a viabilidade técnica, a vantajosidade econômica, a ampliação da competitividade e a possibilidade de participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre componentes que, por sua natureza, devam funcionar conjuntamente.

3.13. A aquisição deverá ser estruturada de forma a assegurar que os bens efetivamente adquiridos guardem correspondência com as necessidades das unidades escolares e com as ações, metas, especificações e quantitativos estabelecidos no Plano de Trabalho nº 000346/2026, evitando-se a aquisição de bens estranhos à finalidade do convênio ou em quantitativos incompatíveis com o planejamento aprovado.

3.14. A solução compreende, portanto, a aquisição planejada dos mobiliários e equipamentos escolares necessários ao fortalecimento da infraestrutura das unidades da Rede Municipal de Ensino, abrangendo o fornecimento dos bens, sua entrega e, quando necessário, os serviços acessórios indispensáveis à sua plena utilização, de modo a assegurar o atendimento da necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio de Saída nº 1261000536/2026/SEE.

3.15. Ao final da execução, espera-se que as unidades escolares contempladas disponham dos mobiliários e equipamentos previstos no planejamento, em condições adequadas de utilização, contribuindo para a melhoria da estrutura física, pedagógica, tecnológica e de apoio das escolas e para o cumprimento das ações previstas no Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, materiais, capacidades, padrões de desempenho, acabamento e demais requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.



4.1.1. As especificações técnicas foram estabelecidas com o objetivo de definir os padrões mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

Da exigência de amostra

4.2. Poderá ser exigida a apresentação de amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente para os itens em relação aos quais a verificação física seja necessária para aferição da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. Quando exigida, a amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no local e horário nela indicados.

4.3. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo, desde que a Administração considere justificadas as razões apresentadas e não haja prejuízo ao andamento do certame.

4.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item, observado o direito à manifestação e à apresentação de recurso nos termos da legislação aplicável.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.1. Se o bem ou equipamento atende integralmente à descrição mínima exigida neste instrumento, inclusive quanto às características, dimensões, materiais, capacidade, desempenho, acabamento e demais requisitos aplicáveis a cada item.

4.5.2. A avaliação da amostra deverá ser realizada de forma objetiva, mediante confronto com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo elaborado registro ou relatório contendo o resultado da análise e a respectiva fundamentação.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser inutilizadas ou destinadas conforme interesse da Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação.



4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos mobiliários e equipamentos escolares será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico estabelecido para determinado item, quando devidamente justificado. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades da Administração, observadas as quantidades, especificações e locais de entrega indicados neste Termo de Referência.

5.2. A aquisição está condicionada à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, por meio do responsável pelo recebimento e fiscalização, o direito de não receber os bens que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência ou na proposta vencedora.

5.3. O transporte, a descarga, a montagem e, quando previstos para o respectivo item, a instalação e configuração dos equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional para a Administração. Caso os bens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal ou em quantidade inferior à contratada, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item.

5.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal, em razão das necessidades de funcionamento das unidades escolares, mediante comunicação à contratada.

5.5. Os bens deverão ser transportados e acondicionados de modo a preservar sua integridade, evitando avarias, danos, umidade, deformações ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua qualidade ou funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras orientações pertinentes à execução contratual.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os mobiliários e equipamentos escolares serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os mobiliários e equipamentos escolares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos mobiliários e equipamentos escolares deverá ser realizado de forma parcelada, preferencialmente por item, conforme as necessidades da Administração e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.



8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do procedimento, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, encontrando-se o respectivo orçamento estimativo juntado aos autos do processo licitatório.

9.2. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, até o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação das quantidades e das demais informações necessárias à formulação das propostas pelos licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

FICHA

DOTAÇÃO

11. DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.1. Os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 do mesmo diploma legal.

13.2. O tratamento diferenciado e favorecido será aplicado na forma da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios previstos na legislação, sem qualquer restrição geográfica à participação dos licitantes.

13.3. Caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou nas demais hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser afastada a exclusividade, observada a legislação vigente.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Prado de Minas/MG, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, de alimentação e demais atividades escolares, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
-------	--

CPF:	IDENTIDADE:
------	-------------

ENDEREÇO COMPLETO:	
--------------------	--

TELEFONE:	E-MAIL:
-----------	---------

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

Inserir

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Prado de Minas/MG, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, de alimentação e demais atividades escolares, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada

por _____ (diretor/sócio/representante constituído com

qualificação completa, RG, CP+F, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declarasob as penas da Lei:

a) _____ que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);

b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.

c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



[Local], [dia] de [mês] de [ano].NOME
Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal n.º 14.133/2021)

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Prado de Minas/MG, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, de alimentação e demais atividades escolares, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no
CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído
com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara
sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei n.º 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa aopresente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].NOME

Representante Legal da Licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 010/2026**

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026.



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E

CONTRATANTE: Município de Antônio Prado de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº 66, Centro, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Ferdinando Calian Pereira, portador do CPF de nº 043.252.006-65, brasileiro, casado, agente político, residente em Antônio Prado de Minas, à Rua José Lopes de Barros, nº. 22, Centro.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante denominado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Licitatório nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados ao atendimento das unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Antônio Prado de Minas/MG, visando proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, tecnológicas, de alimentação e demais atividades escolares, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. O Edital de Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos e condições de entrega, recebimento provisório e definitivo do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

3.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, bem como por Gestor do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



3.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada, quando exigidas pela legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observada a legislação aplicável e a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital e no Termo de Referência, se cabível.

6.2. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham provocado alteração dos encargos da contratação.

6.3. Eventual alteração dos preços deverá ser formalizada mediante o instrumento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto/Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 8.1.3. Fornecer os mobiliários, equipamentos e demais materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.
 - 8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados ou que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para a contratação;
 - 8.1.7. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;



- 8.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e cumprindo as orientações expedidas para a fiel execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, preservando sua integridade até o recebimento definitivo;
- 8.1.10. Observar toda a legislação aplicável ao fornecimento dos produtos, garantindo sua procedência, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 8.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- 8.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), quando aplicável;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação;
- 8.1.16. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, certificados e termos de garantia, quando exigidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 83 - 02.02.04.122.0012.1019.449052

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

- 12.2.4.1. moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.2.4.2. moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 12.2.5. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156 §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, 2021).

12.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



XXXXXXXXXXXX/XX, ... de 2026.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

Ferdinando Calian Pereira

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa

Representante legal

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____